



DECRETO Nº 04/2005.

Fixa os valores da Diária em viagens de serviços.

O Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e na conformidade da Lei nº 894 de 24/04/2001 e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º- Nos seus deslocamentos, a serviço de interesse público municipal, para outros municípios, estados ou Distrito Federal, o Prefeito, Vice Prefeito e os servidores municipais farão jus ao recebimento de diária, a título de indenização de despesa.

Parágrafo 1º- Não haverá percepção de diária nos deslocamentos para os municípios de Garopaba, Imbituba e Palhoça.

Parágrafo 2º- Só fará jus a diária os deslocamentos superiores a 4 horas de duração.

Art.2º- A concessão de diárias ao Prefeito, Vice Prefeito e aos servidores municipais, processar-se-á de acordo com as disposições deste Decreto, e obedecerá a tabela como segue:

	ESTADO RS	OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL RS
Prefeito e Vice Prefeito Municipal	100,0	500,00
Secretários e Chefe de Departamento	50,00	250,00
Motorista	25,00	100,00
Outros Servidores	35,00	200,00

Art.3º- Nos deslocamentos com pernoite para quaisquer cidades ou estados, o servidor será atendido pelo sistema de "adiantamento" conforme legislação vigente.



Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 01 de março de 2005.

VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2005.

SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário de Administração